

PROJETO DE LEI Nº 66/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 71.810,00 (Setenta e um mil oitocentos e dez reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.20.608.0003.2.003 - Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$	15.000,0

Fonte 1072

02.002.28.331.0013.0005 - Recolhimento ao PASEP

3.3.90.47.00 - Obrigações e Contributivas	R\$	16.000,00
---	-----	-----------

Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2.008 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.710,00
---	-----	-----------

Fonte 1303

07.001.12.361.0007.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.600,00
---	-----	----------

Fonte 1103

07.002.12.365.0007.2.018 - Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	11.700,00
---	-----	-----------

Fonte 1103

07.002.12.365.0007.2.019 - Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ ESCOLA)

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.300,00
---	-----	----------

Fonte 1103

09.001.08.244.0009.2.023 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.440,00
---	-----	----------

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2002 - Manutenção das Administração Municipal

3.3.90.40.00 - Serviços Tecnologia Infor. Comunicação PJ R\$ 19.000,00
Fonte 1000

02.002.28.331.0013.0005 - Recolhimento ao PASEP

3.3.90.47.00 - Obrigações e Contributivas R\$ 4.000,00
Fonte 1512

04.001.15.451.0004.1001 - Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 15.060,00
Fonte 1072

04.002.15.451.0004.2004 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
Fonte 1512

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00
Fonte 1000

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
Fonte 1512

04.002.26.782.0004.2005 - Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 5.500,00
Fonte 1512

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 750,00
Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2008 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00
Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 11 de novembro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício 301/2025 (Regime de Urgência)

Salto do Itararé, 11 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo readequar o orçamento para suprir as despesas dos Departamentos Municipais para o decorrer do exercício financeiro de 2025.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
REGINALDO APARECIDO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Salto do Itararé - Paraná